



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EMPREENDEDORA

PREFEITURA
Pomerode

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
EMPREENDEDORA

CNPJ 83.102.251/0001-04

Fone: (47) 3387-7277

E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br

Rua Hildor Emmel, 67 – Bairro Centro

CEP 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina



Edital da XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode

Capítulo I Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Em consonância com os princípios da Feira de Matemática e com o Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas de Pomerode.

Art. 2º Os objetivos desta edição da Feira estão descritos nos Artigos (2 e 3) do Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode.

Art. 3º A exposição dos trabalhos da XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2024, nas dependências da Escola de Educação Básica Olavo Bilac, SC-421, 10405, Bairro Testo Central, Pomerode, SC.

Art. 4º A programação para XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode é a seguinte:

PROGRAMAÇÃO		
DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
11/06/2024	13h às 17h	Montagem dos trabalhos e credenciamento
	18h30min	Abertura
	19h30min às 21h	Exposição e visitação pública
12/06/2024	7h30min às 10h30min	Exposição e visitação pública
	7h30min às 9h30min	Avaliação dos trabalhos
	9h30min às 10h	Reunião dos avaliadores
	10h30min às 11h	Desmontagem dos trabalhos
	11h	Encerramento e Premiação

Parágrafo Único. Durante o período de organização e realização da XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, local e horários descritos acima.

Capítulo II Das Inscrições

Art. 5º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das CATEGORIAS listadas abaixo:

- I. Educação Especial;
- II. Educação Infantil;
- III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- V. Ensino Médio;
- VI. Professor.

Art. 6º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das MODALIDADES listadas abaixo:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas;
- III. Matemática Pura.

Art. 7º Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas.

§ 1º Cada expositor(a) poderá apresentar apenas 1 (um) trabalho;

§ 2º A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a ano/etapa escolar em que o(a) estudante está matriculado(a) na instituição.

Art. 8º Poderão inscrever-se:

- I. Estudantes de todos os níveis escolares - Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Especial - das Redes Pública e Privada do município de Pomerode, orientados(as) por 1 (um) professor;
- II. Professores de todos os níveis escolares da Educação Básica;

Parágrafo único. Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 (dois) professores orientadores.

Art. 9º As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas até o dia 30 de abril de 2024, pelo link: <https://forms.gle/N4ZFa5LGMdDv1RMi8>

§ 1º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente edital, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho.

§ 2º A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei (plágio) e acarretará na desclassificação do trabalho. Quaisquer danos em relação à apropriação indevida de trabalhos deve ser tratada diretamente entre as partes, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora do evento.

§ 3º Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

Art. 10º O relato de experiência do trabalho deverá seguir o template das Feiras Catarinenses de Matemática, cujo modelo está disponível em: <https://www.furb.br/web/3337/feiras-de-matematica/feira-regional>.

§ 1º O arquivo do relato de experiência será incluído diretamente na ficha de inscrição.

§ 2º O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.

Art. 11º A Comissão de Inscrição de Trabalhos fará a homologação final das inscrições no dia 03/05/2024.

Art. 12º Para cada trabalho exposto será reservado um espaço de aproximadamente 1,20 metros de largura por 1 metro de profundidade, com 02 carteiras, 02 cadeiras e uma saída de energia de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas.

Capítulo III **Dos Expositores, Das Unidades Escolares Expositoras, Dos Responsáveis/Professor Orientador**

Art. 13º Os interessados em participar desta Feira, deverão adequar-se ao Regimento da Feira Municipal de Pomerode e a este edital.

Art. 14º As atribuições dos estudantes expositores da XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode estão descritas no Artigo (22) do Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode.

§ 1º Será exigido dos estudantes expositores:

- I. o uso permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento.
- II. a permanência de, pelo menos, um expositor no estande durante o horário de exposição e avaliação dos trabalhos, e visitação pública à Feira.

§ 2º As reclamações ou sugestões devem ser apresentadas, por intermédio do professor orientador do trabalho, por escrito, com justificativa e assinada, à Secretaria Geral, no dia do evento.

Art. 15º As atribuições do professor orientador estão descritas no Artigo (23) do Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode.

§ 1º É responsabilidade do professor orientador preencher corretamente todos os dados solicitados no ato da inscrição;

§ 2º O professor orientador deve recorrer à Secretaria Geral em caso de emergência ou reclamação;

Art. 16º As responsabilidades das Unidades Escolares/Instituições Expositoras estão descritas no Artigo (24) do Regimento da Feira Municipal de Matemática de Pomerode.

Art. 17º A equipe envolvida com o trabalho, isto é, expositores, professor orientador e unidade escolar, é responsável por:

- I. Comparecer ao evento, na data, local e horários descritos neste regimento;
- II. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, adaptador para tomada, extensão, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;

Capítulo IV Da Avaliação

Art. 18º Os critérios gerais de avaliação são os seguintes:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§ 1º Todo trabalho deverá ter seu resumo (template) no estande de exposição;

§ 2º Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 19º Os critérios específicos de avaliação (por modalidade) são os seguintes:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas: a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 20º O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento implicará na automática desclassificação do trabalho.

CAPÍTULO V Da Premiação

Art. 21º Computados os dados da avaliação, os trabalhos participantes da XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode serão premiados na condição de DESTAQUE.

§ 1º. Os avaliadores indicarão a característica que mais se destacou em cada trabalho, dentre as seguintes: Aplicação da Matemática; Apresentação dos expositores; Conteúdo matemático; Domínio do conteúdo pelos expositores; Organização do estande; Relevância científica; Relevância social; Criatividade;

§ 2º. Serão indicados vinte (20) trabalhos que participarão da 38ª Feira Regional de Matemática da regional de Blumenau/SC.

Parágrafo único: O relato da avaliação de cada trabalho será encaminhado para os participantes após o evento através do email informado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO VI Da Certificação

Art. 22º Serão conferidos aos participantes certificados de participação com as seguintes cargas horárias:

- I. Professores Orientadores 40h (quarenta horas).
- II. Alunos expositores 40h (quarenta horas).
- III. Comissão Central Organizadora 20h (vinte horas).
- IV. Avaliadores 5h (cinco horas).

Parágrafo único: Os certificados e declarações de participação serão disponibilizados, em até 120 dias após a realização do evento.

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do Evento.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 24º A Comissão Central Organizadora e Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 25º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 26º Ao realizar a inscrição na XIX Feira Municipal de Matemática de Pomerode, os membros da equipe do trabalho inscrito autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos integrantes da Comissão Central Organizadora e às Instituições Organizadoras e/ou Apoiadoras.

Art. 27º O presente edital aprovado pelos integrantes da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data da aprovação.

Parágrafo Único. Os interessados em participar deste evento deverão adequar-se a este edital.

Pomerode, 02 de abril de 2024.